

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal
de
Lamarão*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI 005/2026 – CREDITO COMPLEMENTAR



PROJETO DE LEI 005/2026 - CREDITO COMPLEMENTAR



PREFEITURA DE LAMARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 13.884.071/0001-12



MENSAGEM Nº 005 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

À SUA EXCELÊNCIA, SENHORA VALDEMIRE SIMÕES DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO - BA.

Excelentíssima Senhora,
Presidente da Câmara Municipal de Lamarão/BA.
Ilustríssimos Edis.

Colocamos à distinta atenção dos nobres integrantes deste plenário o Projeto de Lei nº 005/2026, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 339.800,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), destinado na execução do projeto comida no prato, decorrente do convenio celebrado entre o Município e o Governo do Estado, no sentido de combater a fome e desenvolver ações de segurança alimentar e nutricional em nosso município.

É importante ressaltar que este projeto de lei busca assegurar o funcionamento da cozinha comunitária no município por meio do projeto COMIDA NO PRATO, no âmbito do programa, Bahia Sem Fome, resultando nas ações para transformar a realidade social, no que diz respeito à insegurança alimentar, justificado pela crescente demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Reconhecendo a relevância dessa proposta, submeto este Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, esperando assim que receba a devida consideração pela importância de seu conteúdo.

Com Fé no compromisso de V. Exa. em atender a esta solicitação, expresso minha gratidão antecipadamente e renovo meus votos de consideração e respeito.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 27 DE MARÇO DE 2026.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
seafi@lamarao.ba.gov.br



PREFEITURA DE LAMARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 13.884.071/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 ATRAVÉS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 339.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e, eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 489/2025, crédito especial no valor de até R\$ 339.800,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais.), com a finalidade de criar, no Fundo Municipal de Assistência Social, a ação "1.036 – **GERENCIAMENTO DO PROJETO COMIDA NO PRATO**", não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2060001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL FORTALECIDA, UMA SOCIEDADE COM DIGNIDADE

PROJETO: 1.036 - GERENCIAMENTO DO PROJETO COMIDA NO PRATO

GRUPO DE DESPESA: 31 - PESSOAL E ENCARGOS

GRUPO DE DESPESA: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE DESPESA: 44 - INVESTIMENTOS

MODALIDADE: 90 - APLICAÇÕES DIRETA

VALOR: R\$ 339.800,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art.2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito para atender a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado nesta Lei decorrerão de excesso de arrecadação decorrente de um recurso adicional não incluído na lei orçamentaria anual, no valor de R\$ 339.800,00.

Art.3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, 09 DE ABRIL DE 2026.

Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
Prefeita Municipal de Lamarão

Rua do Caseb, S/N, Centro, CEP: 48720-000, Lamarão-BA
seafi@lamarao.ba.gov.br